



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.612, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

INCLUI NOVAS METAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PREVISTAS PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005 – LEI MUNICIPAL Nº 3377, DE 27.06.2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no PPA – Plano Plurianual do Município, elaborado para o quadriênio 2002 a 2005, as metas e objetivos a seguir relacionados:

a) 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – Fica acrescidos os seguintes itens, conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
01.13 – Implantação do Programa Memorial da Câmara.	Implantar Programa Memorial da Câmara, visando resgatar a história do Legislativo, bem como, dar publicidade das atividades da Câmara à população em geral.	Próprios.
01.14 – Criar arquivo documental permanente do Poder Legislativo.	Dotar o Poder Legislativo de um arquivo documental permanente, com o objetivo de preservar a documentação oficial e ofertar sua consulta aos interessados.	Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

01.15 – Criar Fototeca e Videoteca do Poder Legislativo.	Dotar o Poder Legislativo de Fototeca e Videoteca, com o objetivo de preservar o acervo de fotos e de filmagens de sessões e eventos, objetivando preservar a memória visual e ofertar sua consulta aos interessados.	Próprios.
--	---	-----------

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
01.16 – Adquirir equipamentos para Central de Cópias do Poder Legislativo.	Adquirir equipamentos para Central de Cópias do Poder Legislativo, proporcionando melhor qualidade das mesmas, bem como atender a demanda dos setores administrativos e dos gabinetes parlamentares.	Próprios.

b) 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Fica acrescido o seguinte item:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
04.30 – Construção de Unidade para Prestação de Serviços Públicos no Distrito de Capó-Erê.	Disponibilizar um local adequado para o atendimento ao público, com a prestação de serviços, como: saúde, telefonia, correio e apoio administrativo.	Próprios, de Convênios e Parcerias.

c) 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL – Fica acrescido o seguinte item:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
09.28 – Implantação de Restaurante Popular	Oferecer à população de baixa renda, local onde possa alimentar-se a baixo custo. Programa subsidiado pelo Poder Público.	Próprios, União, Estado e Parcerias.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE AGOSTO DE 2003.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.